



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.063 /2004

“Ementa” *Que dá nome as ruas do Loteamento “Nova Mardespanha” e contém outras providencias”*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica designado que as ruas do Bairro Nova Mardespanha, perímetro urbano, nesta cidade, terão a seguinte denominação:

GLEBA 1

Praça : Praça Sebastião Rodrigues Martins entre as ruas nº 09 e 10 da quadra “Q” ;

Rua “9” Profa. Sophia Cascardo de Carvalho;

Rua “10” Edgard Alves de Souza

Rua “8”- Emanuel Tavares de Resende;

Rua “5”- Edson José de Vito;

Rua “2”- José Pereira Vieira;

Rua “4” – Braz Antônio Lamarca

GLEBA 2-

Rua “3” – José Azzi (chicre Azzi)

Rua “8” – José Linhares Filho;

Rua “2” - Jair Gotelipe;

Rua “5”- Jovelino Brandão;

Rua “1” José Machado

Rua “7” Maria da Conceição Almeida de Souza.

Rua “4” Jorge Chicre Pádua

Rua “10” José Corrêa Vivaqua

LEI Nº 1063 , SANCIONADA EM 15/12/04
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

15/12/04 A 22/12/04



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua "9" Pastor Onofre Ferreira
Rua "6" Ramiro de Oliveira

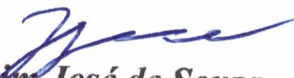
Art. 2º - As famílias dos homenageados deverão ser comunicados com antecedência necessária para a devida inauguração, sendo designado dia e hora para que ocorra estas festividades.

Art. 3º - Ficará à cargo da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha a confecção das referidas placas, para que as mesmas possam ser colocadas nos locais pré-determinado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro de 2004.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1063, SANCIONADA EM 15/12/04
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

15/12/04 A 22/12/04

